



LEI ORDINÁRIA N.º 0575/2022

De 22 de Dezembro de 2022

FUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 23 / 12 / 2022
Edição N.º 12612

SÚMULA: " Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Paraíso e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná pelo desempenho de suas funções efetivas nos processos licitatórios de interesse do Município.

Art. 2º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo exercício da função, receberá 60% (sessenta por centos) de gratificação sobre o salário de referência do Município a título de gratificação. Cabendo 50% (cinquenta por cento) aos membros participantes.

Art. 3º A referida gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor, fazendo jus da mesma enquanto for membro da Comissão de Licitação.

Art. 4º A Gratificação não poderá ser usada como base de cálculo de férias, 13º salário e hora.

Art. 5º À gratificação não gera direito adquirido é só será devida enquanto o servidor estiver na função.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Heu
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal